



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Contrato nº 006/2017/GAB/PRES/CM/GP

CONTRATO Nº 006/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DE OUTRO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Por este instrumento particular, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, com sede nesta cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF 84.139.625/0001-29, neste ato representada por seu presidente **FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, brasileiro, casado, vereador, portador da C.I nº 1545525-PC/PA e do CPF nº 281.493.192-04, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA**, Advogado, OAB/PA 14752, brasileiro, casado, portador da C.I nº 6327494 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 198.376.312-87, com endereço na Rua Paulo Karl, nº 129, bairro Santa Rita, na cidade de Jacundá-PA, tem ajustado presente contrato de prestação de serviços técnico especializado jurídico, mediante as cláusulas e condições seguintes: que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado, de seus serviços de Assessoria Jurídica no âmbito dos trabalhos da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais) a ser pago todo dia 20 de cada mês subsequente ao vencido.

Serão de responsabilidade da contratante as despesas com locomoção, estadia e alimentação, quando em trabalho executado fora do município.

CLAUSULA QUARTA – DAS DIÁRIAS

Em viagem a serviço deste Poder Legislativo, o contratado perceberá por cada dia trabalhado, o valor unitário correspondente a 40% do salário mínimo à época da prestação de serviços.

CLAUSULA QUITA - DA VIGENCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 meses, com vigência no período de 01.01.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos a critério das partes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originadas da prestação de serviços ora contratado, correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Legislativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90..36.00 - outros serviços de terceiros pessoas físicas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento.
- b) Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, além do apoio para o bom desempenho dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste contrato incorrerá no pagamento de multa no valor equivalente a um mês do presente contrato. A rescisão deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

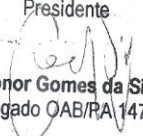
CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões por ventura resultante deste contrato.

E por assim haverem ajustado às partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goianésia do Pará, 02 de janeiro de 2017.


FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
Presidente


Claudionor Gomes da Silveira
Advogado OAB/PA 14752

Testemunhas:
